



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Terceiro Setor	10
Chamamento Público	10
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1.973, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Nomeia membros do Departamento Municipal de Trânsito).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando o disposto na Lei nº 012, de 11 de fevereiro de 2000, Resolve:

Artigo 1º: O Departamento Municipal de Trânsito é constituído dos membros seguintes:

DIRETOR

Djalma José dos Reis

AGENTE ADMINISTRATIVO

Ivan Anderson Ravanhani

ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SINALIZAÇÕES

Cláudio Cândido Ferreira

COLABORADORES

Júlio César Medeiros

Valdir Lúcio Bomfim

Letícia do Nascimento Inhani

Artigo 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º: Fica revogado o Decreto nº 1.965, 08 de janeiro de 2025 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 3 de 17

Portarias



PORTARIA Nº 2.214, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

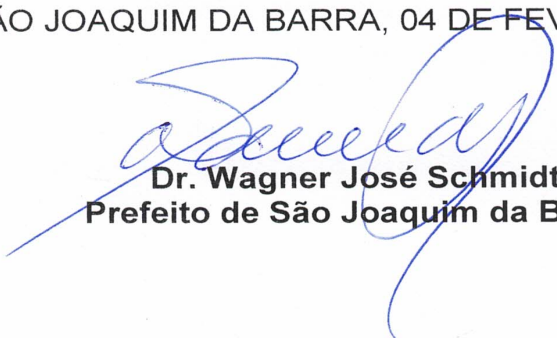
Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica nomeado o Senhor **WALTER DIAB JÚNIOR** para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 4 de 17



PORTARIA Nº 2.215, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. ***(Altera item II da Portaria nº 071/2007)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. O item II da Portaria nº 071, de 11 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

...“II. O Comitê Municipal instituído pelo artigo anterior será constituído pelos seguintes membros:

- **Carla Bernardes Vali Basagli**, Fonoaudióloga do Hospital Santa Casa de Misericórdia;
- **Daniela Paula Casali Montina**, Enfermeira do Hospital Santa Casa de Misericórdia;
- **Eduardo Chedid**, Médico Ginecologista do Hospital Santa Casa de Misericórdia;
- **Francisca Pereira dos Anjos**, Enfermeira do Hospital Santa Casa de Misericórdia;
- **Karolayne Isabel Carvalho Antônio**, Enfermeira do Hospital Santa Casa de Misericórdia;
- **Rafael Bolognesi Basagli**, Médico Ginecologista do Hospital Santa Casa de Misericórdia;
- **José Eduardo de Castro**, Assessor Especial de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses;
- **Natália Pinheiro Moraes**, Enfermeira da Vigilância em Saúde;
- **Clotildes Cássia Garcia Codônio**, Técnica de Enfermagem da Vigilância em Saúde;
- **Naiara Donadeli Oliveira**, Agente Comunitária de Saúde.”

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogada a Portaria nº 1.621/2022 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE JANEIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 5 de 17



PORTARIA Nº 2.216, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

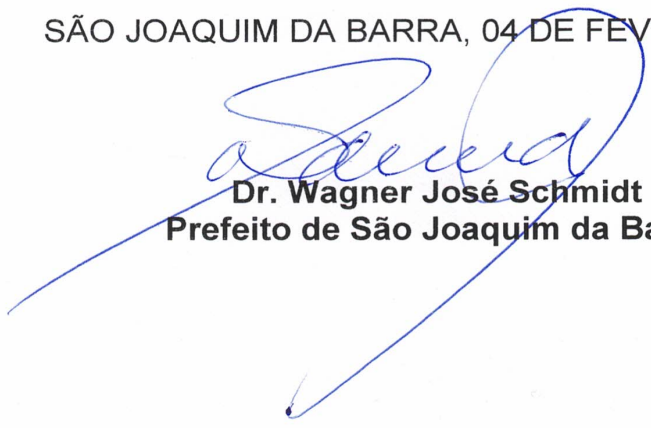
Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica nomeado o Senhor **JOSÉ REGINALDO PEREIRA** para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 6 de 17



PORTARIA Nº 2.217, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

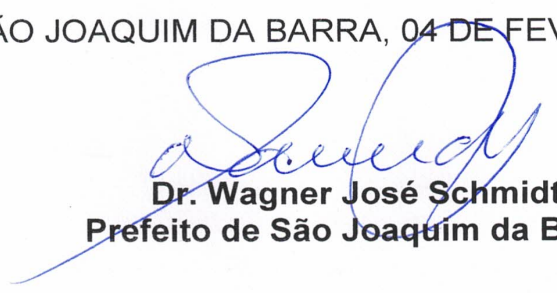
Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º. Fica nomeado o Senhor **DAVID NAHUM DE CASTRO GAMA** para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 7 de 17



PORTARIA N.º 2.218, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. *(Nomeação dos servidores para cumprirem jornada de trabalho de 12 por 36 horas).*

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para cumprirem a jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos da Lei nº 1.036, de 18 de novembro de 2019:

Auxiliar de Enfermagem

Ana Maria dos Santos	Matrícula nº 003570
Juliana Aparecida de Holanda da Silva Caraceli	Matrícula nº 004502
Maria Marlene Sampa	Matrícula nº 009919

Técnico (a) de Enfermagem

Darci Ricardo Lorenti	Matrícula nº 011215
Franciele Josefa Costa	Matrícula nº 011140
Marcos Antônio da Silva	Matrícula nº 011026
Ana Paula Conti	Matrícula nº 011568
Erica Cristina dos Santos	Matrícula nº 010466
Laina Colombari Alves da Silva	Matrícula nº 011125
Fernanda Tostes de Paula	Matrícula nº 011142
Alexsandra Joaquim	Matrícula nº 010827
Mirela Márcia Berigo Sousa Secco Alves	Matrícula nº 011563
Regiane Vieira Machado	Matrícula nº 012215
Juliana de Carvalho Oliveira Caldana	Matrícula nº 012220
Deborah Carneiro Verissimo da Silva	Matrícula nº 012214
Elaine Cristina da Silva Paulino	Matrícula nº 011127
Natália Gomes Theodoro	Matrícula nº 012224
Ana Regina Scardilli	Matrícula nº 012263
Karina de Almeida Silva Cortez	Matrícula nº 012221
João Moreira Netto	Matrícula nº 012342
Jéssica Gomes Sousa Fernandes	Matrícula nº 012516

Enfermeiro (a) Padrão

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 8 de 17



Ana Carolina Theodoro Mendonça	Matrícula nº 011092
Karla de Lima	Matrícula nº 011104
Giani Mara Françolin Ricci	Matrícula nº 012210
Clara Gladys Gomes Mellado	Matrícula nº 012209
Thaina Araújo Costa	Matrícula nº 012206
Ana Júlia Ferreira Pedroso Guimarães	Matrícula nº 012208
Bianca Aparecida Figueiredo	Matrícula nº 012211
Valéria Golezoglo da Mata Yzuno	Matrícula nº 012558

Motorista

Estevam Marco de Oliveira	Matrícula nº 011562
Leonardo Antônio de Oliveira	Matrícula nº 011561
André Luís da Silva Tomaz	Matrícula nº 010900
Claudinei Amaral Firmino	Matrícula nº 010408
José Sérgio Barbosa de Souza	Matrícula nº 010891
Rodrigo Almeida da Silva	Matrícula nº 010899
Wellington Rodrigo de Lima Colombari	Matrícula nº 011819
Vanessa Ferreira Geremias	Matrícula nº 011966
Marcelo Garcia Prado	Matrícula nº 012198
Maria Josiene Terto da Silva	Matrícula nº 012201
André Dias Leite	Matrícula nº 012165
Rogério Marcos Prudêncio	Matrícula nº 012200
José Carlos Gonçalves Oliveira	Matrícula nº 012203
Diego Ernani Marquiori	Matrícula nº 012486
Rafael Evangelista da Silva	Matrícula nº 012492
Danilo Aparecido Lima	Matrícula nº 012490
Josué Maciel Ribeiro	Matrícula nº 010407
Edilson Lucas Silveira Alves de Souza	Matrícula nº 012531

Recepcionista

Marcelo Aparecido Ferreira	Matrícula nº 011487
Ana Laura da Silva	Matrícula nº 012261
Thábita Barboza da Silva	Matrícula nº 012268
Nathália Colombari Cândido	Matrícula nº 012269
Rafaela de Souza Soares	Matrícula nº 012363
Debora Leopoldino Lemes	Matrícula nº 012518

Escriturária

Marta Aparecida Bonato	Matrícula nº 008490
------------------------	---------------------

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 9 de 17



Serviços Gerais

Lucélia Cristina Firmino	Matrícula nº 000248
Ana Paula Batista de Oliveira	Matrícula nº 012048
Fabiana da Silva Mendès	Matricula nº 012242
Marli Augusta dos Santos Rufino	Matricula nº 012308
Josana Carla Rodrigues dos Santos	Matricula nº 012332
Flaviana da Silva Mendes	Matricula nº 012333
Fabiana Graça Santana	Matricula nº 012364
Grazielle dos Santos Assumpção	Matricula nº 012176

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º. Fica revogada a Portaria nº 2.194/2025 e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 10 de 17

Terceiro Setor

Chamamento Público

CHAMADA PÚBLICA 002/2024

PROC. ADM. Nº 2995/2024

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS DO ENSINO
SUPERIOR (Lei nº 1045/2019 e suas alterações)

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR HABILITADAS PARA FIRMAR CONVÊNIO, QUE
APRESENTARAM TODOS OS DOCUMENTOS EM SITUAÇÃO REGULAR, EM
CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

	INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR HABILITADAS	CIDADE
01	Barão de Mauá	Ribeirão Preto – SP
02	Claretiano	Batatais – SP
03	FACEF	Franca – SP
04	FDF – Faculdade de Direito de Franca	Franca – SP
05	FFCL / FAFRAM	Ituverava – SP
06	UNAERP	Ribeirão Preto – SP

	INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INABILITADAS	CIDADE
01	FACESB	São Joaquim da Barra - SP
02	Moura Lacerda	Ribeirão Preto - SP

Conforme item 3.6.1 do edital “Em caso de indeferimento da habilitação, as IES poderão apresentar recurso devidamente fundamentado, endereçado à Diretora Municipal da Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis.”

O recurso poderá ser entregue pessoalmente no Departamento Municipal de Educação, sito na Praça Magino Diniz Junqueira, 30. Centro – São Joaquim da Barra – SP. Ou poderá ser enviado pelo e-mail: depeducacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

Observamos que as IES que ainda não estão habilitadas, foram notificadas por e-mail, sobre a situação documental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 11 de 17



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

§ 12
→

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROC. ADM. Nº 3154/2024

PARECER

ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

Conforme constou na Ata de sessão pública realizada em 24/01/2025, compareceu apenas uma OSC, que apresentou o Plano de Trabalho anexado nas fls. 63/65 do Processo nº 3154/2024, o qual preenche os requisitos mínimos do Anexo III do Edital, o que já foi analisado pela Comissão de Seleção na própria sessão pública.

Verifico que o Plano de Trabalho de fls. 63/65 possui total adequação ao Termo de Referência do Objeto – Anexo I do edital (fl. 20/21 do processo), especialmente na identificação do objeto (verso da fl. 63), que atende exatamente ao que exige o item “2. OBJETIVO ESPECÍFICO E FINALIDADE” do Termo de Referência; na indicação da meta de ampliar o número de munícipes que conheçam, gostem e se envolvam com a música, principalmente a música instrumental, fomentar a cultura musical entre as gerações e manter a tradição cultural de décadas com as apresentações públicas de banda; bem como na indicação de todas as datas em que as apresentações acontecerão no cronograma de indicação das etapas de execução e nos itens “4.1.1 – Apresentações Periódicas” e “4.2.3. Apresentações Episódicas”.

Além disso, especifica no item “4.2.4 Metodologia e indicadores destinados a aferição do cumprimento das metas” as variedades de músicas a serem executadas nas apresentações periódicas e episódicas, bem como a responsabilidade integral pela locomoção, instalação de instrumentos, passagem de som e apresentação dos instrumentistas.

Importante enfatizar a experiência da OSC na realização de tais atividades no município de São Joaquim da Barra há muitos anos, como registrado no item “3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA” do Plano de Trabalho, onde foi descrita a realidade que será objeto da parceria, costumes locais e o trabalho desenvolvido pela Corporação ao longo de décadas, que é reconhecido como um patrimônio cultural pela comunidade joaquinese por várias gerações e cuja importância de perpetuação é indiscutível para a manutenção das tradições do município.

Quanto aos recursos humanos ressalto que houve um erro de contagem no Termo de Referência, no item “3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, que descreve que “A banda musical deverá contar com, no mínimo, 12 (doze) músicos instrumentistas, conforme requisitos a seguir, (...)” e a somatória do número



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 12 de 17



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

153
→

de especialidades indicadas na tabela que faz parte do item resulta em 10 (dez) instrumentistas, sendo válida essa especificação, pois a indicação de 12 (doze) profissionais tratou-se de um erro de cálculo. Sendo assim, a OSC apresentou em seu Plano de Trabalho a quantidade correta de instrumentistas, de acordo com os números de especialidades da tabela do Termo de Referência, indicando os nomes e qualificações de cada um deles.

Quanto aos recursos físicos, indicou a existência de sede em imóvel próprio, localizado à Rua Minas Gerais, nº 1625, Centro, nesta cidade, equipado com mobiliário suficiente aos trabalhos que desenvolve e instrumentos musicais na quantidade e variedade exigidas no Termo de Referência. Para constatar tal adequação, registro que em 31/01/2025 vistoriei pessoalmente o local, os mobiliários e os instrumentos, todos eles em bom estado de conservação e suficientes para a execução do objeto proposto.

Também verifiquei que o plano de aplicação financeira e o cronograma de desembolso descritos no Plano de Trabalho estão de acordo e são compatíveis com a previsão orçamentária e o prazo de validade do Termo de Referência.

Segue a pontuação de aferição dos critérios do item 7.3 do edital:

Requisitos	Formas de Comprovação	Metodologia de pontuação		
		Ponto	Peso	Total de Pontos
1) Comprovar regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos nos últimos três anos	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela Administração Pública, ou pelo Tribunal de Contas.	1	1	1
2) Possuir equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais em condições de uso ao objeto, mas em quantidades insuficientes	Apresentar relação que identifique o patrimônio, em relação ao objeto.	-	1	-
3) Possuir equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais adequados e na quantidade suficientes ao objeto	Apresentar relação que identifique o patrimônio. Será comprovado o atendimento mediante visita técnica no local constituída de laudo técnico. Diferenciar, a maior, um ponto à que apresentar melhores condições para cada um de condições imediatamente inferior, e assim sucessivamente.	1	1	1
4) Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.	1	1	1

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 13 de 17



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Cultura

Praça Magino Diniz Junqueira, 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000

e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

117
C

5) Detalhamento do Serviço	1 ponto – se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infraestrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios.	-	1	-
	2 pontos – se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infraestrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios além de total adequação a descrição de serviços elencados no anexo I.	2	1	2
6) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	1 ponto – se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: ações com usuários e/ou suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão.	-	1	-
	2 pontos – se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço no Plano de Trabalho: ações com os usuários, articulação com a rede e atividades de gestão, além de total adequação a descrição dos serviços disponibilizados neste edital.	2	1	2
7) Recursos Humanos	1 ponto – para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência descrita no edital e, com vínculos de trabalho adequados à execução proposta.	1	1	1
	2 pontos – se a Instituição ou organização cultural apresenta outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.	-	1	-
8) Sustentabilidade Técnica	1 ponto - atende parcialmente os princípios norteadores da Tipificação, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades.	-	1	-
	2 pontos – possui capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço, ou seja,	2	1	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 14 de 17



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Departamento Municipal de Cultura
Praça Magino Diniz Junqueira, 30 - Centro - Tel. (16) 3728-6119 - CEP 14600-000
e-mail: cultura@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

195
2*

	serviço de 0% a 20%.			
	5 pontos - a Instituição ou organização cultural apresenta disponibilidade de contrapartida financeira para a execução do serviço de 20% a 30 % de contrapartida.	-	1	-
TOTAL DA PONTUAÇÃO		10 pontos		

Considerando que apenas uma OSC compareceu na sessão pública e a adequação dos critérios estabelecidos no termo de referência e no edital, com pontuação suficiente para demonstrar a capacidade de executar o objeto do chamamento público, DECLARO APROVADO E CLASSIFICADO O ÚNICO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

Por fim, ressalto que o representante da OSC compareceu perante o Departamento de Cultura na parte da tarde do dia 24/01/2025 para entregar a certidão negativa de débitos municipais que juntei na fl. 111 do processo, informando que não conseguiu emitir antes do horário da realização da sessão pública, pois os débitos que a OSC possuía foram quitados no dia 23/01/2025, conforme relação e comprovante que apresentou junto a documentação de habilitação, com liberação da certidão apenas após o horário da abertura da sessão.

São Joaquim da Barra - SP, 04 de fevereiro de 2025.

Iran Alves Gomes
Assessor do Departamento Municipal de Cultura
Gestor da Parceria a ser celebrada

PREFEITURA DE SÃO JM DA BARRA	
REMESSA	
DE:	<u>Cultura</u>
PARÁ:	<u>Demônios</u>
<u>04/02/25</u>	<u>[Assinatura]</u>
	ASS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 15 de 17

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 1.209.501,77 - RECURSO do FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo colaboração correrão por conta da dotação orçamentária: 02.03.07 FUNDEB, 12.365.0006.2026.0000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil 30% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 273.000 - Fonte de Recurso 0.05.00 -Ficha 142.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3229/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 04 de fevereiro de 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 16 de 17

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$38.599,95 - RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.02 Educação Básica - Ensino Infantil, 12.365.0005.2023.0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 210.000 - Fonte de Recurso 0.01.00 -Ficha 103.


DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 3231/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 04 de fevereiro de 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1757

Página 17 de 17

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 564.696,00 - MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 02.03.03 educação Básica - Educação Especial 12.367.0007.2028.0000 Manutenção da Educação Básica - Educação Especial, 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 240.000 Educação Especial - Convênios/Entidade, Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 114.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Educação, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destacar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº3228/2024. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 04 de fevereiro de 2025.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra